



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 636/2010

**Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de bens imóveis públicos ao Estado do Paraná.**

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a **DOAÇÃO** de bens imóveis públicos, sob Matrícula n.º12.547 (Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré - PR) e Matrícula n.º1.055 (Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré - PR) ao Estado do Paraná, conforme Registro Imobiliário, Memorial Descritivo e Plantas em anexo.

**Parágrafo único.** Os imóveis em questão deverão ser utilizados exclusivamente para a manutenção do Colégio Estadual Emília Buzato, que já se encontra edificado no local, sob pena de imediata retrocessão no caso descaracterização do fim que motivou o ato de doação.

**Art. 2º** O bem imóvel público, sob Matrícula n.º12.547 (Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré - PR) possui a seguinte descrição: "lote de terreno, com área de 2.617,64m<sup>2</sup>, da quadra 05 (cinco), da Planta Jardim Veneza, situado na localidade Samambaia, no Município de Campo Magro, desta Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: medindo 112,00 metros de frente para a Estrada do Cerne; de um lado medindo 35,00 metros, confrontando com o lote 08; do outro lado medindo 111,00 metros confrontando com terrenos de Pedro Zanzovo; de forma irregular".



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** O bem imóvel público, sob Matrícula n.º 1.055 (Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré - PR) possui a seguinte descrição: "lote de terreno n.º 08 (oito), da quadra 05 (cinco) da Planta Jardim Veneza, situado neste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: mede 12,00 metros de frente para a Estrada do Cerne; por 36,00 metros de extensão da frente aos fundos no lado direito de quem da rua olha o Imóvel, onde confronta com o lote 07; e 35,00 metros do lado esquerdo onde confronta com a área da Prefeitura; e 9,50 metros na linha de fundos onde confronta com terras de Pedro Zanzovo; de forma irregular; com a área de 360,00 m<sup>2</sup>. Cadastro n.º 04.01.143.0106.001-980 da Prefeitura deste Município".

**Art. 4º** Caso o donatário não atenda o especificado no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, o imóvel objeto da presente doação voltará a integrar o patrimônio público municipal, após regular processo administrativo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 09 de Agosto de 2010.

  
**José Antônio Pase**  
**Prefeito Municipal**